



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

PROJETO DE LEI N.º 021/2014.

SÚMULA: Cria o cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal de Assaí, lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, fixa a remuneração, estabelece a carga horária e as funções deste cargo, incluindo o referido cargo na Lei Municipal n.º. 1.269 de 18 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Assaí, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal de Assaí lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e padrão de vencimento CC1/FG1.

Art. 2º. As funções do Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal são as seguintes:

São atribuições do Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal:

- Seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos;
- Armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos;
- Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais;
- Farmacotécnica
- Fracionamento de doses;
- Controle de qualidade;
- Produção;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

- Elaborar manuais técnicos e formulários;
- Manter membro permanente nas comissões;
- Atuar junto à central de esterilização;
- Atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilância;
- Educação continuada;
- Estimular a implantação da farmácia clínica;
- Atividades de pesquisa;
- Desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;
- Coordenar, dirigir, orientar os demais servidores que estarão sob sua responsabilidade

Art. 3º. Para a nomeação no cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal, o nomeado deverá ser portador de diploma de Farmacêutico e respectivo registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Art. 4º. Fica o referido cargo incluído na Lei nº. 1.269/2013, bem como em seus anexos e tabelas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, aos 14 de março de 2014.

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei que cria o cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal de Assaí, lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, fixa a remuneração, estabelece a carga horária e as funções deste cargo, incluindo o referido cargo na Lei Municipal nº 1.269 de 18 de janeiro de 2013.

Na certeza de contarmos com o apoio que sempre tivemos desse Legislativo a essa matéria que é de interesse da população, consideramos justificado o projeto de lei e colocamos a inteira disposição dos lídimos representantes do povo, para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Prefeitura do Município de Assaí (PR), aos 14 de março de 2014.

LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

Ofício nº. 052/2014- GAB

Assaí(PR), 14 de março de 2014.

Prezado Senhor:

Através do presente encaminhamos o Projeto de Lei que cria o cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal de Assaí, lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, fixa a remuneração, estabelece a carga horária e as funções deste cargo, incluindo o referido cargo na Lei Municipal nº 1.269 de 18 de janeiro de 2013.

Sem mais para o momento, renovo os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Assaí(PR), 14 de março de 2014.

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal

Ao

Ilmo. Sr.

AMARILDO APARECIDO CORREA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assaí

Nesta.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016